

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 05 de janeiro de 2021.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

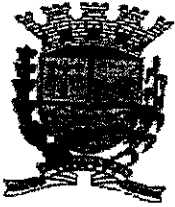
Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para aquisição de toner, para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa: A aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Ibaiti, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Nesse sentido, a Secretaria de Administração, planejam a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Casa, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
8

Ibaiti, 06 de janeiro de 2021.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

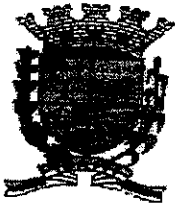
Para: ~~SECRETARIA~~ Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de **contratação de empresa para aquisição de toner** esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
4

Ibaiti, 13 de janeiro 2021.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa


04
4

ORÇAMENTO
CARTUCHO DE TONER

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125A	COMPATIVEL	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
2	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	COMPATIVEL	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
3	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN	COMPATIVEL	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
4	DRUM COMPATIVEL BROTHER DCP 8080DN - DR 520/620	COMPATIVEL	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
5	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO	COMPATIVEL	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
6	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N MAGENT	COMPATIVEL	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
7	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N CIANO.	COMPATIVEL	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
8	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N AMAREL	COMPATIVEL	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATIVEL	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
10	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATIVEL	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
11	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATIVEL	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
12	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATIVEL	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
13	TAMBOR C/ CILINDRO BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8		
VALOR TOTAL					R\$4.560,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS

COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS



color print
ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 08.993.384/0001-00
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PR

IBAÍTI, 11 DE JANEIRO DE 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.993.384/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/07/2007

NOME EMPRESARIAL
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAQUIM DA SILVA REIS

NÚMERO
346

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3546-1022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2021** às **08:08:06** (data e hora de Brasília).



Escola de Informática
Manutenções e Vendas de
Equipamentos.

DATA: IBAITI, 11 DE JANEIRO DE 2021

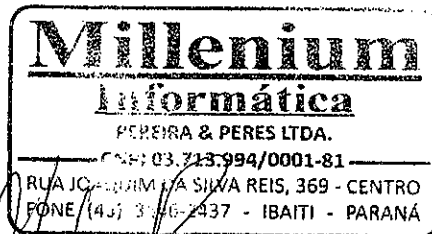
ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125A	COMPATIVEL	7	R\$ 58,00	R\$ 406,00
2	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	COMPATIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
3	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN	COMPATIVEL	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
4	DRUM COMPATIVEL BROTHER DCP 8080DN - DR 520/620	COMPATIVEL	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO	COMPATIVEL	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
6	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N MAGENT	COMPATIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
7	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N CIANO.	COMPATIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
8	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N AMAREL	COMPATIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATIVEL	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
10	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATIVEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
11	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATIVEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
12	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATIVEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
13	TAMBOR C/ CILINDRO BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8		
				VALOR TOTAL	R\$4.938,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.

ENTRE O PREÇO E A QUALIDADE FIQUE COM OS DOIS...



RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369.
FONE: (43) 3546-2437
CENTRO

CONFIA NO SENHOR E ELE SATISFARÁ O DESEJO DO SEU CORAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

07
\$

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.713.994/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/1999
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & PERES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILLENIUUM INFORMATICA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOAQUIM DA SILVA REIS		NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILLENIUUMINFORMATICA@BR10.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-2437/ (43) 9965-9180		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2021** às **08:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

POWER TECH INFORMATICA

CNPJ. 05.283.002/0001-59 – FONE (43) 3546-3866
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 – CENTRO – IBAITI/PR

08
4

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125A	COMPATIVEL	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
2	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	COMPATIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
3	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN	COMPATIVEL	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
4	DRUM COMPATIVEL BROTHER DCP 8080DN - DR 520/620	COMPATIVEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
5	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO	COMPATIVEL	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
6	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N MAGENT	COMPATIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
7	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N CIANO.	COMPATIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
8	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N AMAREL	COMPATIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATIVEL	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
10	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATIVEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
11	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATIVEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
12	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATIVEL	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
13	TAMBOR C/ CILINDRO BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8		
				VALOR TOTAL	R\$4.963,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS

Luiz Carlos D. Severina
POWER TECH INFORMATICA

05.283.002/0001-59

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME

RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR

IBAITI/PR

11/01/2021



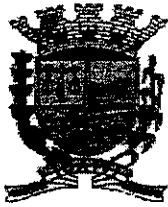
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

09
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.283.002/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2002
NOME EMPRESARIAL LABROZZI & LABROZZI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTECH INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.61-0-03 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 3546-1103
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

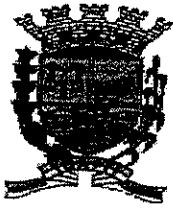
Emitido no dia 14/01/2021 às 08:09:28 (data e hora de Brasília).

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA****IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**10
4**MAPA DOS ORÇAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade ANUAL	COLOR PRINT	Millenium informática	Power Tech
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	7	55,00	58,00	60,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	60,00	65,00	65,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	75,00	77,00	78,00
4.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	90,00	100,00	95,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	8	60,00	65,00	65,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	60,00	65,00	65,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	6	60,00	65,00	65,00
8.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	6	60,00	65,00	65,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	5	85,00	90,00	95,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4	85,00	95,00	95,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4	85,00	95,00	95,00
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	85,00	95,00	95,00

Conforme orçamentos apresentados segue a planilha com o menor preço apresentado;

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade ANUAL	COLOR PRINT	Valor total
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	7	55,00	385,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	75,00	450,00
4.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	90,00	360,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	8	60,00	480,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	5	85,00	425,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

11
\$

VALOR TOTAL	4.560,00
-------------	----------

Certifico que a empresa **Color Print** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor anual de **R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)** com prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.

Ibaiti, 14 de janeiro de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de processamento de dados (cartuchos e drum) para consumo nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Ibaíti.

Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 4.560,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 22 de janeiro de 2021, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2021, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 50.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2020, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaíti, datado de 22/01/2021.

Ibaíti/Paraná, 22 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR – 053.465/O-4

13
4

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2019 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarente e sete mil e quinhentos reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1022, de 21 de dezembro de 2020.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais) com prazo contratual até 31/12/2021.**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:



16

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

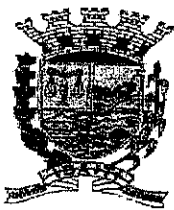
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

SETOR JURIDICO

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 006/2021

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para aquisição de toner para Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), conforme memorando expedido pelo Sr. José Oscar Belão, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e contratação de prestação de serviços, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens e serviços, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição/contratação com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

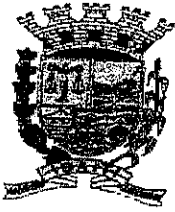
Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, o que gera a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da

[Handwritten signature]

17
4

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

SETOR JURIDICO

contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Verifica-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do Setor Contábil/Financeiro desta Casa de Leis, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

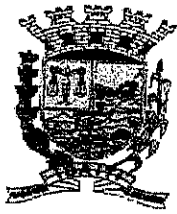
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister se faz a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço;
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009, expedida pelo Ministério Público do Paraná.

[Handwritten signature]

18
4

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

SETOR JURIDICO

19
8

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Em qualquer situação, registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

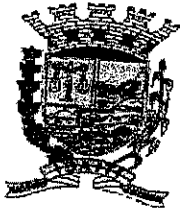
§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas

JD

JD



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

SETOR JURIDICO

20
f

de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

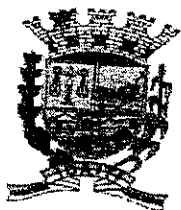
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2021.

**CRÍSTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

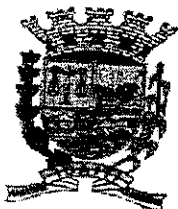
21
P

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2021.

JOSE OSCAR BELÃO
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**
Ementa: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.993.384/0001-00.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, necessita da **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 31/12/2021**, ofertado pela empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.993.384/0001-00**, sede na Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, Centro, na cidade de Ibaiti/PR;

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

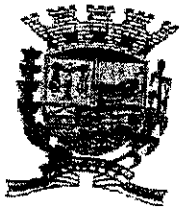
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

23
f

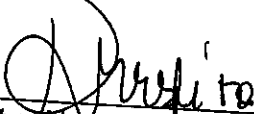
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

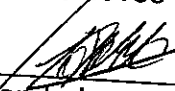
“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 02 de fevereiro de 2021.


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte


Fernando Lopes de Siqueira


Rosângela Teixeira

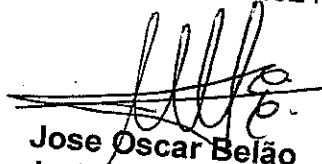
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.

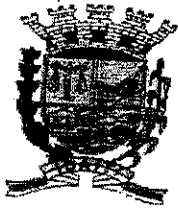
Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2021.



Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

24



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO
PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021
CONTRATO N.º 004/2021-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.
Contratado: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Valor total: R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Vigência: 31.12.2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2021.

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 08.993.384/0001-00

25
\$

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATO Nº 004/2021

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de cartucho de toner, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 003/2020-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sr. Jose Oscar Belão, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.993.384/0001-00, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, Centro, representado pela Sr. Anthony Vieira dos Santos, brasileiro, portadora do RG nº 34.410.115-0- SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 038.917.959-04, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de cartucho de Toner, com previsão contratual até 31/12/2021, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Dispensa nº 005/2021-CMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.993.384/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão CONTRATANTE, referentes ao Objeto da Dispensa nº 005/2021-CMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 31/12/2021, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quant.	Valor unit.	Valor total
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	7	55,00	385,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	75,00	450,00
4.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	90,00	360,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMPATÍVEL	8	60,00	480,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00

27

7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	COMPATÍVEL	5	85,00	425,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00
12.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00
VALOR TOTAL					4.560,00

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2021, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for

o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

20

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A aquisição dos produtos será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**


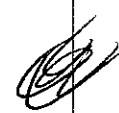
- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior

ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

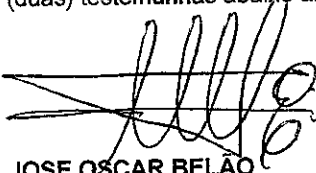
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/2021-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

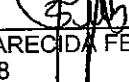

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

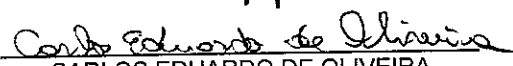

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2021.


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

30
1

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 08.993.384/0001-00

NIRE: 41205969422

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaíti/PR, Cep: 84.900-000 e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, empresária, portadora do C.P.F. nº 038.917.959.04, carteira de identidade R.G. nº 7.231.600-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaíti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaíti/PR, Cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00, resolvem assim alterar o seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviços de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS e/ou ALINE CARMELINA DE MOURA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2
31
d

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 08.993.384/0001-00

NIRE: 41205969422

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve assim consolidar seu contrato.

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 08.993.384/0001-00

NIRE: 41205969422

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, empresária, portadora do C.P.F. nº 038.917.959.04, carteira de identidade R.G. nº 7.231.600-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, tendo sede e foro à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviços de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

33
4

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.993.384/0001-00
NIRE: 41205969422

CLÁUSULA DECIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Ibaíti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaíti/PR, 19 de Setembro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS

FIRMA RECONHECIDA

ALINE CARMELINA DE MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

34
A

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Lucia - Ibiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatopr@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[GBUNHE01]- ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS
[GBUNH400]- ALINE CARMELO DE OLIVEIRA
Ibiti-PR 19 de Setembro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade de:
SARA NEGRÃO DE MELC
TABELIA SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELCO DIGITAL
vRc9P - yZPXI - ovinZ - uMzGY - Etxy
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Sara Negrião de Melo
Substituta da Tabelia
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 08.993.384/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:56 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2021.

Código de controle da certidão: **CC9D.2F5E.4AFE.8A97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

36
φ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023299195-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.993.384/0001-00**
Nome: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

37
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 4224/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/03/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMXC4X8XQBQ

REQUERENTE: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35955

08.993.384/0001-00

9041289969

620

ENDEREÇO

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de assistência social sem alojamento, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria

Observações:

Ibaity, 03 de Dezembro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)38
4

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.993.384/0001-00

Razão Social: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME

Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 346 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2020 a 26/01/2021

Certificação Número: 2020122802353090312162

Informação obtida em 14/01/2021 08:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

39
4PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.993.384/0001-00

Certidão n°: 797957/2021

Expedição: 14/01/2021, às 08:15:41

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.993.384/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



40
φ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.993.384/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

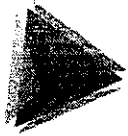
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:04:41 do dia 14/01/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z2GK140121090441

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

41
φ
Voltar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08993384000100
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		*obrigatório
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DIÁRIO OFICIAL

42
9

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1840 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 52

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 02 de fevereiro de 2021.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 08.993.384/0001-00



DIÁRIO OFICIAL

43
f

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 41

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 CONTRATO N.º 004/2021-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaity
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER.
Contratado: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Valor total: R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Vigência: 31.12.2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 02 de fevereiro de 2021.

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 08.993.384/0001-00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

44
4
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de cartucho de toner
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.560,00
Data Publicação Termo ratificação	02/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 3906704998 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

45
f

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 35

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Natal Francelino da Silva Junior	8.315.851-4	037.413.669-60
Prestação de Serviços Telefônicos, Água e Luz	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção/obra da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.